



**servir com paz e trabalho**

LEI nº 221 de 09 de agosto de 2001.

EMENTA: Autoriza doação de terreno para construção de Escola e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Floresta, Estado de Pernambuco.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação de um terreno no perímetro urbano ao Instituto do Desenvolvimento Social e do Trabalho de Pernambuco – IDSTP – inscrito no CNPJ sob o nº 01.515.459/001-90, para a instalação de uma Escola Profissionalizante.

Art. 2º- Mediante convênio celebrado entre o Município e o Donatário, o Instituto do Desenvolvimento Social e do Trabalho de Pernambuco, se comprometerá a construir o prédio e instalar a Escola Profissionalizante de que trata o artigo anterior, num prazo de dois anos.

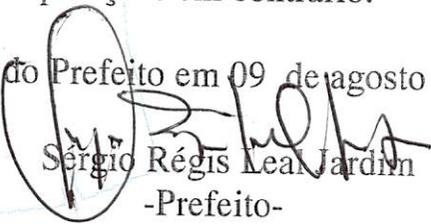
Parágrafo Único- A não construção do Prédio para a instalação da Escola Profissionalizante por parte do IDSTP, implicará no retorno do terreno doado ao patrimônio do Município.

Art. 3º- As despesas decorrentes da aquisição por desapropriação do imóvel a ser doado correrão por conta da dotação orçamentária 160.162.106002211.58-469061- aquisição de Prédios e Terrenos.

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 09 de agosto de 2001.

  
Sérgio Régis Leal Jardim  
-Prefeito-